



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo nº: 1551/2026.

Modo de Disputa: ABERTO.

Tipo de Julgamento: MAIOR LANCE.

Orçamento Sigiloso: NÃO.

Data e Hora: 20/03/2026 às 08h30.

Limite para propostas: 19/03/2026 – 23h59.

Site: <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil**.

Torna-se público que o município de Riozinho/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 010/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a permissão de uso de espaço físico para comercialização de bebidas, no evento 38º Aniversário de Riozinho, promovido pela Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, no período de 10 a 12 de abril de 2026, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo maior lance unitário.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil**.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.4. Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando

Página 1 de 30



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser anexados até duas horas após fase de lances, juntamente com a sua proposta atualizada.
- 3.3. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 3.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais;
 - Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincula-se à Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.8. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá enviar juntamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a **Declaração Unificada (Anexo I)**.
- 3.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor maior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.9. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
- 4.9.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.10. Encerrado o prazo de que trata o item 4.9.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor maior e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.10.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

4.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.16. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. FASE DE JULGAMENTO:

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

e 3.10, inciso I deste edital.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentarem preços inexequíveis;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

X. Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente.

XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

XII. Incluir demais documentações conforme item 8.2 do Termo de Referência.

6.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitantes, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Minuta Contratual.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. Fraudar a licitação.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar e;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil**, e no site oficial do município, <https://www.riozinho.rs.gov.br/>.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Modelo Declaração Unificada;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

- II. Estudo Técnico Preliminar;
- III. Termos de Referência;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Modelo Proposta.

Riozinho, 04 de março de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

Anexo I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- 2) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 5) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 6) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 7) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

9) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato

_____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

10) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____

(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

Anexo II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da permissão de uso de espaços públicos para comercialização de bebidas durante o evento 38º Aniversário de Riozinho, a ser realizado no período de 10 a 12 de abril de 2026.

1.2 A contratação se faz necessária para garantir organização, padronização, qualidade no atendimento ao público, controle sanitário e segurança na comercialização de bebidas, além de possibilitar a geração de receita ao Município.

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá atuar em ramo compatível com o objeto.

2.2 Deverá comprovar capacidade técnica mediante atestado compatível com o objeto licitado.

2.3 Será vedada a subcontratação.

2.4 A empresa vencedora deverá:

2.4.1 Comercializar exclusivamente os produtos definidos no Termo de Referência;

2.4.2 Respeitar os preços máximos estipulados;

2.4.3 Instalar, manter e desmontar toda a estrutura necessária;

2.4.4 Fornecer mesas, cadeiras e demais itens exigidos;

2.4.5 Disponibilizar equipe treinada;

2.4.6 Cumprir normas sanitárias e de segurança;

2.4.7 Comercializar bebidas exclusivamente em copos plásticos ou latas.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A contratação contempla:

3.1.1 03 espaços físicos para exploração comercial:

3.1.1.1 Espaço 01: 15m x 3m (45m²);

3.1.1.2 Espaço 02: 9m x 3m (27m²);

3.1.1.3 Espaço 03: 3m x 3m (9m²).

3.1.2 Fornecimento mínimo exigido:

3.1.2.1 100 mesas e 400 cadeiras;

3.1.2.2 Copos descartáveis (mínimo 400ml).

4 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Verificou-se que existem empresas especializadas na comercialização de bebidas em eventos de médio e





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

grande porte, aptas a fornecer estrutura completa (tendas, chopeiras, equipe e logística).

4.2 Alternativas analisadas:

4.2.1 Exploração direta pelo Município (inviável por ausência de estrutura e aumento de responsabilidade operacional);

4.2.2 Múltiplos permissionários (poderia gerar desorganização e conflito de preços);

4.2.3 Permissão exclusiva mediante licitação (opção mais vantajosa).

4.3 Conclui-se que a permissão exclusiva mediante Pregão Eletrônico é a solução mais adequada.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado mínimo para outorga da permissão é de **R\$ 40.000,00**.

5.2 O critério de julgamento será o **maior preço ofertado**, assegurando vantagem financeira ao Município.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste na concessão onerosa de uso de espaço público durante o evento, com exclusividade para comercialização dos produtos definidos.

6.2 A empresa ficará responsável por:

6.2.1 Estrutura física (tendas, mobiliário, equipamentos);

6.2.2 Operação completa da venda (tickets e distribuição);

6.2.3 Logística de abastecimento;

6.2.4 Atendimento ao público;

6.2.5 Cumprimento das normas legais.

6.3 O modelo proporciona:

6.3.1 Melhor organização do evento;

6.3.2 Padronização de preços;

6.3.3 Segurança sanitária;

6.3.4 Receita direta ao Município.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não se mostra viável o parcelamento da contratação, considerando que a exclusividade garante melhor organização, controle de preços e logística centralizada, evitando conflitos comerciais e despadronização.

8 RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Garantir:

8.1.1 Organização eficiente do evento;

8.1.2 Atendimento adequado ao público;

8.1.3 Segurança alimentar;

8.1.4 Controle de preços;

Página 17 de 30



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

8.1.5 Geração de receita ao Município;

8.1.6 Redução de riscos operacionais à Administração Pública.

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Definição e demarcação dos espaços físicos.

9.2 Alinhamento com a equipe organizadora do evento.

9.3 Publicação do edital e condução do certame.

9.4 Designação formal de gestor e fiscal do contrato.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A execução do objeto está vinculada à realização do evento 38º Aniversário de Riozinho, bem como a eventuais contratações de palco, sonorização, segurança e infraestrutura.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Geração de resíduos sólidos (copos, latas e embalagens).

11.2 Medidas mitigadoras:

11.2.1 Proibição de vidro;

11.2.2 Uso exclusivo de copos plásticos;

11.2.3 Organização adequada do descarte;

12 ANÁLISE DE RISCOS

12.1 Principais riscos identificados:

12.1.1 Descumprimento dos preços máximos;

12.1.2 Falta de estoque;

12.1.3 Problemas sanitários;

12.1.4 Aglomerações nos pontos de venda;

12.1.5 Inadimplemento contratual.

12.2 Medidas de mitigação:

12.2.1 Fiscalização ativa;

12.2.2 Previsão de penalidades;

12.2.3 Exigência de capacidade técnica;

12.2.4 Definição clara de responsabilidades contratuais.

13 DEFINIÇÃO DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

13.1 Modalidade: Pregão Eletrônico.

13.2 Critério de julgamento: Maior preço global.

13.3 Regime: Permissão onerosa de uso de bem público, com pagamento antecipado.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Diante da necessidade pública comprovada, da viabilidade técnica e econômica da contratação, da aderência aos normativos legais e da vantajosidade ao interesse público, declara-se plenamente viável a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Riozinho, 04 de março de 2026.

Dirceu Dal Castel
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

Anexo III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a permissão de uso de espaço físico para comercialização de bebidas, no evento 38º Aniversário de Riozinho, promovido pela Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, no período de 10 a 12 de abril de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS	VALOR INICIAL
1	Comercialização exclusiva de Chopp Pilsen, Chopp sem álcool e pelo menos um Chopp Especial sem glúten, sendo três estilos distintos, Chopp de uva, Caipira servida na chopeira, refrigerantes, energético e água mineral. Mínimo de 3 (três) espaços com tenda para distribuição das bebidas e venda de tickets.	Espaço 01: Área medindo 15m x 3m (45m²), localizada em frente ao palco principal, destinada à instalação de estrutura temporária conforme necessidade do evento. Espaço 02: Área medindo 9m x 3m (27m²), situada em frente ao Posto de Saúde, apropriada para montagem de estandes, tendas ou estruturas similares. Espaço 03: Área medindo 3m x 3m (9m²), localizada na praça de alimentação, destinada à instalação de ponto individual (ex.: banca, estande ou estrutura de pequeno porte).	R\$ 40.000,00

1.2 Exclusividade: A empresa que apresentar a maior oferta terá exclusividade na venda das bebidas mencionadas.

1.3 Estrutura: A empresa vencedora será responsável pela instalação e manutenção das tendas nos espaços concedidos (a serem definidos com a organização), bem como pela montagem e desmontagem da estrutura utilizada.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem como objetivo garantir a organização e a qualidade da comercialização de bebidas durante o evento 38º Aniversário de Riozinho, promovido pela Prefeitura Municipal.

2.2 A licitação busca assegurar critérios de transparência, competitividade e viabilidade financeira, possibilitando que empresas interessadas concorram em igualdade de condições. Além disso, a permissão de uso do espaço físico proporciona uma melhor experiência ao público, com estrutura adequada, variedade de produtos e atendimento qualificado, contribuindo para o sucesso do evento e a geração de receita para o município.

2.3 A modalidade sugerida é Pregão Eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.2 A solução proposta envolve a permissão de espaços específicos para comercialização de bebidas dentro do evento, garantindo a exclusividade do licitante vencedor sobre os produtos definidos no
Página 20 de 30



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

Termo de Referência. A empresa contratada será responsável pela montagem da estrutura necessária, incluindo tendas, mobiliário e pontos de venda, além do fornecimento de bebidas em condições previamente estabelecidas. O modelo adotado visa assegurar a qualidade do serviço prestado, a padronização dos preços e o cumprimento das exigências sanitárias e administrativas, proporcionando maior controle e organização durante todo o período do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.2 Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O evento 38º Aniversário de Riozinho será realizado na Rua Coberta, localizado na Rua 07 de Setembro, bairro: Centro, no Município de Riozinho/RS, CEP: 95695-000, de 10 a 12 de abril de 2026.

5.2 Durante todo o evento, de 10 a 12 de abril de 2026, a contratada deverá prestar assistência técnica nas dependências do evento de seus produtos/e ou materiais utilizados, responsabilizando-se integralmente por defeitos.

5.3 A empresa vencedora deverá fornecer ao evento, sem custo adicional:

5.3.1 a) 100 mesas e 400 cadeiras para a praça de alimentação;

5.3.2 b) A empresa será responsável pela entrega, montagem e retirada das mesas e cadeiras no local do evento, garantindo que estejam limpas e em perfeito estado durante todo o período de uso.

5.3.3 c) 200 litros de Chopp para distribuição ao público local, durante a carreata de abertura;

5.3.4 d) 30 fardos de água sem gás para os artistas que se apresentarão no evento;

5.3.5 e) Copos de plástico descartável de alta qualidade para chopp, capacidade mínima de 400ml;

5.4 A empresa vencedora será integralmente responsável pela operação da comercialização de bebidas, incluindo:

5.4.1 a) Instalação e manutenção das tendas nos espaços concedidos.

5.4.2 b) Venda e controle dos tickets de consumo, garantindo pontos de venda organizados e acessíveis ao público.

5.4.3 c) Distribuição e fornecimento das bebidas conforme demanda, garantindo estoque suficiente durante todo o evento;

5.4.4 d) Instalação, manutenção e substituição dos barris de chopp sempre que necessário;

5.4.5 e) Disponibilização de equipe treinada para atender ao público, incluindo a operação dos pontos de venda e o serviço de distribuição das bebidas;

5.4.6 f) Organização do fluxo de atendimento para evitar aglomerações e garantir a boa experiência do público.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

5.4.7 g) As bebidas só poderão ser comercializadas em copos plásticos ou latas, sendo proibido o uso de garrafas de vidro.

5.4.8 h) Os tickets deverão ser válidos por todo o evento, sem alteração de cor ou modelo durante sua vigência.

5.5 A empresa vencedora deverá respeitar os preços máximos estipulados para cada item comercializado. O descumprimento dos valores estabelecidos poderá acarretar penalidades conforme previstas no Termo de Referência:

5.5.1 Chopp Pilsen: R\$ 10,00

5.5.2 Chopp sem Álcool: R\$ 10,00

5.5.3 Chopp Especial sem Glúten: R\$ 10,00

5.5.4 Chopp de Uva: R\$ 10,00

5.5.5 Caipira servida na chopeira: R\$ 10,00

5.5.6 Refrigerante (Lata 350ml): R\$ 6,00

5.4.7 Energético (Lata 473ml): R\$ 15,00

5.4.8 Água Mineral Sem Gás (500ml): R\$ 5,00

5.4.9 Água Mineral Com Gás (500ml): R\$ 5,00

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 010/2024 de 14 de fevereiro de 2024.

6.2 O Gestor indicado deverá ser o Sr.(a) Dirceu Dal Castel, CPF: 481.***.***-20, responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda.

6.3 O Fiscalizador indicado será o Sr.(a) Cassiane Rabelo dos Santos, CPF: 030.***.***-94, Tesoureira da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta fornecida pela Secretaria da Fazenda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de julgamento para escolha do contratado deverá ser o maior preço por item.

8.2 Os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

9.2 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores arrecadados serão destinados ao orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Riozinho, 04 de março de 2026.

Dirceu Dal Castel

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

Anexo VI
MINUTA DE CONTRATO nº XXX/2026

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, inscrito no CPF nº 418.***.***-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, no município de _____/_____, CEP: _____. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 003/2026** e na proposta vencedora, datada do dia ____/____/____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a permissão de uso de espaço físico para comercialização de bebidas, no evento 38º Aniversário de Riozinho, promovido pela Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, no período de 10 a 12 de abril de 2026, conforme condições e descrições constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do Pregão Eletrônico nº 003/2026. Segue abaixo, descrição do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS	VALOR INICIAL
1	Comercialização exclusiva de Chopp Pilsen, Chopp sem álcool e pelo menos um Chopp Especial sem glúten, sendo três estilos distintos, Chopp de uva, Caipira servida na chopeira, refrigerantes, energético e água mineral. Mínimo de 3 (três) espaços com tenda para distribuição das bebidas e venda de tickets.	Espaço 01: Área medindo 15m x 3m (45m²), localizada em frente ao palco principal, destinada à instalação de estrutura temporária conforme necessidade do evento. Espaço 02: Área medindo 9m x 3m (27m²), situada em frente ao Posto de Saúde, apropriada para montagem de estandes, tendas ou estruturas similares. Espaço 03: Área medindo 3m x 3m (9m²), localizada na praça de alimentação, destinada à instalação de ponto individual (ex.: banca, estande ou estrutura de pequeno porte).	R\$ xxxxxxxx

2.2 Todas as obrigações, condições de exclusividade, responsabilidades quanto à estrutura, forma de





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

execução do objeto, fornecimentos obrigatórios, operação da comercialização, regras quanto à utilização de copos e tickets, bem como a observância dos preços máximos estabelecidos, deverão ser integralmente cumpridas conforme descrição detalhada e condições previstas no Termo de Referência, o qual integra o presente edital para todos os fins legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de 30 (Trinta) dias, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites estabelecidos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total para a presente contratação é de R\$ _____ (_____ reais).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta fornecida pela Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os valores arrecadados serão destinados ao orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **/**/****.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a Sra. Cassiane Rabelo dos Santos, CPF: 030.***.***-94, Tesoureira da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Sr. Dirceu Dal Castel, CPF: 481.***.***-20, responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda., a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 010 de 14/02/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando ao fornecimento do objeto, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 003/2026.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo,





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

quando a entrega do objeto contratado.

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CONTRATANTE. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, ***** de ***** de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU DAL CASTEL
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

CASSIANE RABELO DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1551/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

Anexo IV
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a permissão de uso de espaço físico para comercialização de bebidas, no evento 38º Aniversário de Riozinho, promovido pela Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, no período de 10 a 12 de abril de 2026.

PROPONENTE:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Responsável pela assinatura do contrato (com CPF):

Cidade:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

DESCRIÇÃO E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA DO CHOPP	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1						

Valor total da Proposta:

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

30 (Trinta) dias.

Validade dos produtos:

Data....

Responsável pela Proposta

10 ABRIL DE 1988

